

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CETRAP/SESP/MT.

Dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

O Comitê de Estado de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso - CETRAP/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.188 de 04 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o II Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso;

Art. 2º São objetivos do II Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso:

I - ampliar e aperfeiçoar a atuação do Estado e dos Municípios no enfrentamento ao tráfico de pessoas, na prevenção e repressão do crime de tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, na responsabilização de seus autores, na atenção a suas vítimas e na proteção dos direitos de suas vítimas;

II - fomentar e fortalecer a cooperação entre os órgãos públicos, as organizações da sociedade civil e os organismos internacionais no Brasil e no exterior envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas;

III - reduzir as situações de vulnerabilidade ao tráfico de pessoas, consideradas as identidades e especificidades dos grupos sociais;

IV - capacitar profissionais, instituições e organizações envolvidas com o enfrentamento ao tráfico de pessoas e contrabando de migrantes;

V - produzir e disseminar informações sobre o tráfico de pessoas e as ações para seu enfrentamento; e

VI - sensibilizar e mobilizar a sociedade para prevenir a ocorrência, os riscos e os impactos do tráfico de pessoas.

Art. 3º O II Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas está distribuído nos seguintes eixos temáticos:

I - gestão da Política;

II - ações preventivas;

III - ações repressivas e de responsabilização;

IV - atenção à vítima.

Art. 4º Os eixos temáticos de que trata o Art. 3º são compostos por metas e ações destinadas à prevenção, à repressão ao tráfico de pessoas no território nacional, à responsabilização dos autores e à atenção às vítimas, na forma do Anexo.

Parágrafo Único. As metas serão implementadas por meio de ações articuladas nas esferas federal, estadual, e municipal e contarão com a colaboração de organizações da sociedade civil e de organismos internacionais.

Art. 5º O II Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas será executado no prazo de 03 anos, sob a coordenação, monitoramento e avaliação do CETRAP - Comitê de Estado de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Art. 6º Ato do Poder Executivo disporá sobre o detalhamento da estratégia para o alcance das metas do II Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, inclusive com a definição dos prazos e dos responsáveis pela sua execução no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º As ações decorrentes do disposto no II Plano Estadual Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas serão custeadas por:

I - Dotações orçamentárias do Estado consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades envolvidos em sua implementação, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento fixados anualmente;

II - Recursos oriundos de organizações, fundos públicos ou privados, organismos internacionais, termo de ajustamento de conduta e decisão judicial.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Segurança Pública prestará o suporte técnico e administrativo necessário à implementação do II Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026.

Susane Tamanho - Cel PM

Secretária De Estado De Segurança Pública

(Original assinado)

Ricardo Bueno de Jesus - Ten. Cel. PM

Coordenador do Cetrap/MT

(Original assinado)

PLANO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS - 2025 A 2027

I - GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: fomentar e fortalecer a cooperação interinstitucional entre órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos internacionais, no Brasil e no exterior, envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
		CETRAP/MT	
		Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC	
		Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP/MT	
1. Levantamento de dados oficiais sobre Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes em Mato Grosso.	1.1. Elaborar, a cada quatro anos, diagnóstico estadual sobre o tráfico de pessoas, abrangendo ações de prevenção, repressão e atenção às vítimas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	2025 - 2027
	1.2. Firmar parcerias com universidades para subsidiar observatórios e pesquisas voltadas à temática do tráfico de pessoas e contrabando de migrantes. (	Tribunal de Justiça/Mato Grosso	
	1.3. Elaborar e divulgar mapa com as ações integradas entre órgãos públicos e sociedade civil voltadas ao enfrentamento do tráfico de pessoas.	Ministério Público do Trabalho	
	1.4. Identificar o perfil dos autores do crime em Mato Grosso, sistematizando e divulgando dados sobre responsabilização e punição.	Defensoria Pública da União - DPU	
		Defensoria Pública do Estado - DPE	
2. Fortalecimento do Núcleo Estadual de Enfrentamento		Ministério Público do Estado - MPE	
		Ministério Público Federal - MPF	
	2.1. Estabelecer parcerias com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais para o fortalecimento do NETRAP/MT.		2025 -

ao Tráfico de Pessoas (NETRAP).	2.2. Articular junto ao Governo do Estado a gestão com o CETRAP/MT Ministério da Justiça e Segurança Pública visando à implantação de Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante, especialmente em áreas de fronteira.	2027
3.Fomento as ações intersetoriais.	3.1. Promover reuniões com gestores das Secretarias de Estado para definir estratégias integradas de prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas. 3.2. propor metas e ações relacionadas ao enfrentamento do tráfico de pessoas no Plano Plurianual (PPA) estadual.	CETRAP/MT 2025 - 2027

II - AÇÕES PREVENTIVAS

Objetivo: sensibilizar e mobilizar a sociedade para prevenir a ocorrência, os riscos e os impactos do tráfico de pessoas e do contrabando de migrantes.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
		CETRAP/MT	
		Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC	
		Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP/MT	
		Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	
1. Sensibilização e capacitação	1.1. Capacitar, sensibilizar e mobilizar profissionais aeroportuários, hidroviários e rodoviários para prevenção ao tráfico de pessoas.	Tribunal de Justiça/Mato Grosso	
	1.2. Capacitar profissionais das áreas de saúde, assistência social, segurança pública e educação, visando à identificação, notificação e encaminhamento de casos de tráfico de pessoas.	Ministério Público do Trabalho	
	1.3. Formar e engajar profissionais do setor turístico, direta ou indiretamente envolvidos, para atuar na prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas.	Defensoria Pública da União - DPU	2025 - 2027
	1.4. Disseminar informações sobre o tráfico de pessoas e suas diversas formas de exploração entre grupos em situação de vulnerabilidade.	Defensoria Pública do Estado - DPE	
	1.5. Fortalecer a sensibilização e a comunicação sobre o contrabando de migrantes por meio de capacitações, campanhas educativas e informativas voltadas a agentes públicos, sociedade civil e migrantes, destacando os riscos e os mecanismos de assistência disponíveis.	Ministério Público do Estado - MPE	
		Ministério Público Federal - MPF	
		Secretaria de Estado de	

		Educação -
		SEDUC
		Secretaria de Estado de Saúde - SES
		Polícia Rodoviária Federal
		Polícia Federal
		Organizações da sociedade civil
		CETRAP/MT
		SEDUC-
		Secretaria de Estado de Educação
	2.1. Articular com a SEDUC-Secretaria de Estado de Educação, Conselho Estadual de Educação-MT, UNEMATUniversidade Estadual de MT e UFMT - Universidade	SESP - Secretaria de Estado de
	Federal de Mato Grosso e demais instituições de ensino superior para incluir o tema do tráfico de pessoas nas ementas e conteúdos	Segurança Pública
2. Inclusão do tema Tráfico de Pessoas nos currículos de formação	curriculares, como tema transversal. 2.2. Articular junto aos órgãos estaduais de justiça e segurança pública para a inclusão do tema do tráfico de pessoas e suas modalidades nos currículos de formação dos profissionais da área.	2025 - SES - Secretaria de Estado de Saúde
	2.3. Aprimorar o monitoramento e a resposta ao contrabando nas fronteiras, reforçando políticas de controle, identificação de documentos falsos e combate à corrupção, de forma integrada entre as instituições.	Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT
		Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
		CETRAP/MT
		Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC
		Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP/MT
		Secretaria de Estado de Segurança
		Pública - SESP
		Tribunal de Justiça/Mato Grosso

3. Realização de campanha educativa em todo estado.	3.1. Desenvolver estudos e elaborar materiais educativos e informativos sobre o tema em parceria com instituições de ensino superior.	Ministério Público do Trabalho	
	3.2. Produzir, divulgar e distribuir materiais pedagógicos e realizar oficinas contínuas sobre o tema nas escolas de todo o Estado.	Defensoria Pública da União - DPU	
	3.3. Promover palestras, seminários, lives, webinars e atividades culturais e acadêmicas relacionadas à prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas.	Defensoria Pública do Estado - DPE	2025 - 2027
	3.4. Criar e manter um site institucional do CETRAP para divulgação de ações, campanhas e dados sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas.	Ministério Público do Estado - MPE	
	3.5. Firmar parcerias para o desenvolvimento de projetos e ações voltadas à prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas, com atenção especial aos ambientes digitais.	Ministério Público Federal - MPF	
	3.6. Mapear, consolidar e disseminar iniciativas locais de prevenção e mitigação da vulnerabilidade ao tráfico de pessoas, envolvendo empresas e cadeias produtivas.	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	
		Secretaria de Estado de Saúde - SES	
		Polícia Rodoviária Federal	
		Polícia Federal	
		Ministério Público do Trabalho -	
		MPT	
		Tribunal Regional do Trabalho - TRT/MT	
		IOMAT	
		Organizações da Sociedade Civil	

III - AÇÕES REPRESSIVAS E RESPONSABILIZAÇÃO

Objetivo: ampliar e aperfeiçoar a atuação do Estado no enfrentamento ao tráfico de pessoas, com foco na repressão qualificada, na responsabilização dos autores e na proteção à vítima.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
		CETRAP/MT - Comissão de defesa e responsabilização	
		Secretaria de Estado de Segurança	

			Pública - SESP
			Tribunal de Justiça de Mato Grosso
	1.1. Inserir o tema "Tráfico de Pessoas" no Procedimento Operacional Padrão (POP) da Segurança Pública, garantindo padronização nas ações de prevenção, investigação e atendimento às vítimas.	Ministério Público do Trabalho - MPT	
1. Planejamento de estratégias conjuntas para o enfrentamento ao tráfico de pessoas	1.2. Estabelecer capacitação permanente para profissionais da Segurança Pública e do Sistema de Justiça sobre investigação e responsabilização de casos de tráfico de pessoas.	Defensoria Pública da União - DPU	2025 - 2027
	1.3. Firmar parcerias com órgãos e instituições que possuam dados e informações sobre o tráfico de pessoas, para intercâmbio de pesquisas e projetos intersetoriais.	Defensoria Pública do Estado - DPE	
		Ministério Público do Estado - MPE	
		Ministério Público Federal - MPF	
		Superintendência Regional do Trabalho/MT	
		Polícia Rodoviária Federal - PRF	
		Polícia Federal - PF	
		CETRAP/MT	
		Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania -	
2. Cooperação técnica entre instituições de justiça e segurança pública	2.1. Fomentar a criação de um banco de dados integrado sobre ações repressivas ao tráfico de pessoas em Mato Grosso, assegurando confidencialidade e interoperabilidade entre instituições.	SETASC	
	2.2. Desenvolver instrumento padronizado para o monitoramento e avaliação de procedimentos intersetoriais relativos ao enfrentamento do tráfico de pessoas.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	2025 - 2027
		Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP/MT	
		CETRAP/MT	
		Secretaria de Estado de Segurança	
3. Criação e ampliação de equipes especializadas	3.1. Recomendar à Secretaria de Estado de Segurança Pública a criação, no âmbito da Inteligência, de equipe especializada na temática do tráfico de pessoa.	Pública - SESP	2025 - 2027
		Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas -	

NETRAP/MT

CETRAP/MT

Secretaria de
Estado de
Segurança

Pública - SESP

Polícia Rodoviária
Federal - PRF

Polícia Federal -
PF

4.1. Recomendar a elaboração de Plano de Ação conjunto entre os
4. Articulação das operações de órgãos de segurança pública e justiça, com agendas permanentes voltadas à repressão e prevenção ao tráfico de pessoas, especialmente nas zonas de fronteira. 2025 -
enfrentamento Civil - PJC 2027

Polícia Militar -
PM

Agência Brasileira
de Inteligência -

ABIN

Ministério Público
Federal - MPF

Ministério Público
do Estado - MPE

CETRAP/MT

5.1. Utilizar as informações e dados do Projeto Mapear como referência
5. Apoio ao Projeto Mapear da Polícia Rodoviária Federal para análise, monitoramento e formulação de políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas. 2025 -
2027

Polícia Rodoviária
Federal - PRF

CETRAP/MT

6.1. Sugerir a criação de núcleos de inteligência e responsabilização
6. Integração das ações de inteligência e repressão voltados à repressão qualificada ao tráfico de pessoas e crimes correlatos. 2025 -
2027

Pública - SESP

Agência Brasileira
de Inteligência -
ABIN

7.1. Incorporar a temática do tráfico de pessoas nas pautas de
7. Inclusão do tema nos Gabinetes de Gestão Integrada (GGI) discussão dos GGI's estaduais e municipais, estimulando a cooperação e troca de informações entre os órgãos participantes. 2025 -
2027

CETRAP/MT
SESP

Polícia Rodoviária
Federal - PRF

Polícia Federal -
PF

		Judiciária Civil - PJC	
		Polícia Militar - PM Agência	
	8.1. Realizar estudos sobre o princípio da não criminalização das vítimas de tráfico de pessoas, em conformidade com tratados e diretrizes internacionais de direitos humanos.	Brasileira de Inteligência - ABIN	
8. Princípio da não criminalização das vítimas	8.2. Organizar capacitações e debates sobre o princípio da não criminalização, voltadas a profissionais da justiça e segurança pública.	Ministério Público Federal - MPF	2025 -
	8.3. Elaborar orientações técnicas para aplicação do princípio da não criminalização, com base nos resultados dos estudos e formações realizadas.	Defensoria Pública da União - DPU	2027
	8.4. Apoiar a oferta de serviços multidisciplinares às vítimas durante o processo judicial, assegurando acolhimento e proteção integral.	Defensoria Pública do Estado - DPE	
		Ministério Público Federal - MPF	
		Ministério Público do Estado - MPE	
		Ministério Público do Trabalho - MPT	
		Superintendência Regional do Trabalho/MT	
		CETRAP/MT	
		SESP	
		Polícia Rodoviária Federal - PRF	
		Polícia Federal - PF Polícia	
		Judiciária Civil - PJC	
		Polícia Militar - PM	
		Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	2025 -
9. Celeridade nas investigações e processos judiciais	9.1. Elaborar diretrizes gerais para identificação das vítimas e cooperação interinstitucional, aprimorando os fluxos de investigação e atendimento.	Ministério Público Federal - MPF	2027
	9.2. Promover formações continuadas para agentes de segurança e justiça sobre técnicas de investigação, coleta ética de evidências e proteção das vítimas.	Defensoria Pública da União - DPU	
		Defensoria Pública do Estado - DPE	

Ministério Público
Federal - MPF

Ministério Público
do Estado - MPE

Ministério Público
do Trabalho -
MPT

CETRAP/MT

SESP

Polícia Rodoviária
Federal - PRF

Polícia Federal -
PF

10.1. Organizar capacitações práticas sobre repressão ao tráfico de pessoas, com foco em escuta qualificada, depoimento de vítimas, investigação e julgamento simulado. (CETRAP/MT, SESP, MPF, PF, PRF, ABIN, PJC, PM)

10. Fortalecimento da capacidade operacional dos atores envolvidos

Polícia Militar - 2025 -
PM 2027

10.2. Fomentar a celebração de acordos de cooperação técnica entre os órgãos de repressão para o compartilhamento de dados e informações sobre casos de tráfico de pessoas.

Agência
Brasileira de

Inteligência -
ABIN

Ministério Público
Federal - MPF

Ministério Público
do Trabalho -
MPT

IV - ATENÇÃO À VÍTIMA

Objetivo: Oferecer atendimento humanizado e integral às vítimas de tráfico de pessoas e migrantes, garantindo o acesso aos serviços públicos, à justiça e à rede de proteção social de forma intersetorial e coordenada.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
		CETRAP/MT	
		NETRAP/MT	
		SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	
	1.1. Mapear e consolidar os principais desafios e necessidades no enfrentamento ao tráfico de pessoas e ao contrabando de migrantes, com atenção especial às fronteiras aéreas, terrestres e fluviais.	SES - Secretaria de Estado de Saúde	
		SESP -	

1 . Implementação e divulgação dos protocolos e fluxos interinstitucionais	dos 1.2. Divulgar amplamente, por meio das mídias sociais e demais canais de comunicação, os fluxos e protocolos de atendimento às vítimas de tráfico de pessoas e trabalho análogo à escravidão.	Secretaria de Estado de Segurança Pública Polícia Rodoviária Federal - PRF Polícia Federal - PF Secretaria de Estado de Educação Organizações da Sociedade Civil CETRAP/MT NETRAP/MT SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	de 2025 - 2027
	1.3. Ofertar formações e oficinas sobre fluxos e protocolos de atendimento, voltadas a servidores públicos e representantes da sociedade civil envolvidos na rede de proteção.		
	2.1. Criar uma matriz programática de capacitação sobre acolhimento e atendimento humanizado às vítimas de tráfico de pessoas e migrantes. (CETRAP/MT, NETRAP/MT, SES, SETASC, SESP, SEDUC)	SES - Secretaria de Estado de Saúde SESP -	
2. Capacitação de atores governamentais e não governamentais	2.2. Promover a participação de profissionais das áreas de saúde, turismo, educação e assistência social em eventos e capacitações sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas e contrabando de migrantes.	Secretaria de Estado de Segurança Pública	de 2025 - 2027
	2.3. Realizar capacitações intersetoriais em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, fortalecendo a rede de atendimento e referenciamento das vítimas.	Secretaria de Estado de Educação Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Organizações da sociedade civil	
3. Acompanhamento das ações do NETRAP/MT	3.1. Manter atualizados os canais de comunicação digital do NETRAP/MT (site e redes sociais) com informações sobre ações, campanhas e fluxos de atendimento.	NETRAP/MT	2025 - 2027
	3.2. Realizar reuniões estratégicas semestrais entre as coordenações do CETRAP e do NETRAP, apresentando relatórios de atividades e resultados alcançados.	CETRAP - MT	
4. Ampliação dos serviços de atendimento às vítimas e migrantes	4.1. Realizar reuniões integradas com órgãos parceiros e entidades da rede de proteção, para aprimorar instrumentos de atendimento e referenciamento das vítimas.	CETRAP/MT Secretaria de Estado de Segurança	de 2025 - 2027
	4.2. Implantar o Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao		

Migrante no município de Cáceres, priorizando a atenção em áreas de Pública - SESP
fronteira.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3b7bfc40

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar